

FRONTEIRA OESTE DE MATO GROSSO: o limite que integra

MARIA DO SOCORRO CASTRO SOARES^{1*}

A preocupação na imposição de limites fronteiriços nas possessões luso-hispânicas em terras da América se fez presente durante o período colonial. A busca de meios e estratégias para a posse desses espaços tornou-se fundamental aos interesses metropolitanos:

Relação terra/água e a abertura de caminhos é forte e tem uma importância simbólica no processo de ocupação. Pela fixação dos limites e pela necessidade de comunicação se faz a possibilidade mesma da existência. A dificuldade gera e impele o movimento da conquista e da investidura dos limites que se impõem apagando a noção de que existem determinações específicas das configurações dos espaços. (ARAÚJO, 2000, p.29)

Essas “determinações” de espaço suscitam a assinatura de vários Tratados. Tratado de Madri (1750); Tratado de El Pardo (1761); Tratado de Santo Ildefonso (1777) e Tratado de Badajós (1801). Esses acordos visavam uma demarcação imbricada no tripé geopolítico-econômico que mais vantagens trouxessem a uma ou outra metrópole. Nesse caso, Pereira Leite, nos deixa sua impressão sobre fronteira:

Por toda parte a fronteira é o continente do conteúdo nacional. A fronteira completa, define e especifica o país, sede de um povo organizado. A fronteira assegura o instituto de propriedade tão natural e imperioso aos povos como nos indivíduos. O território quer dizer, o que se tem dentro das fronteiras, está para as nações como a casa, que é a sede do lar. (LEITE, 1970, p. 40)

A partir de 1732, os achados auríferos nos sertões mato-grossenses vão promover o povoamento da região guaporeana, formando as “minas do Mato Grosso”. O povoamento desse ponto mais a oeste do Tratado de Tordesilhas cobriu-se de importância estratégica para a Coroa portuguesa, tornando-se o ‘escudo protetor’ contra a expansão do território espanhol.

O movimento desses (des) limites geram os aglomerados populacionais às margens dos rios e faz surgir Mato Grosso no discurso do acontecimento da conquista, Esse movimento que vai discurso do acontecimento da conquista, Esse movimento que vai significando a delimitação e a posse apaga e constrói os ‘lugares de memória’ que se estabelecem e se transformam produzindo os sentidos para Mato Grosso. (ARAÚJO, 2000, p. 31)

O *uti possidetis* fundamentou, juridicamente, o povoamento do espaço que foi dando configuração à capitania de Mato Grosso, criada em 1748, muito mais por razões geopolíticas

que econômicas. Esse espaço só passou a pertencer oficialmente à Coroa portuguesa a partir de 1750, com a assinatura do Tratado de Madri, entre Portugal e Espanha. Em relação ao Tratado de Madri, é ainda Pereira Leite que nos afirma que “[...]O direito romano deu consagração ao *Ut possidetis incorporado ao Corpus Juris Civilis, do reino, e logrou aprovação no Império nascente: : ut possidetis, ita possedeatis – como possuis, assim continueis possuindo*”. (LEITE, 1970, p.41)

Foi, portanto, com objetivos bem definidos que, em 1748 foi criada a capitania de Mato Grosso, tendo como primeiro Capitão-General D. Antonio Rolim de Moura Tavares, que trouxe em suas muitas atribuições a missão do estabelecimento de uma sede administrativa para a recém criada capitania.

Entende-se que o interesse da Coroa lusa em desmembrar e criar uma nova sede administrativa para a nova capitania, obedeceu às necessidades estratégicas de defesa, portanto, um ato político e de relação de forças. Assim sendo, a capital foi instalada em 19 de março de 1752, às margens do rio Guaporé, no antigo sítio Pouso Alegre, sob a denominação de Vila Bela da Santíssima Trindade, como uma súplica à tríade divina na evocação de proteção e ânimo para o desempenho da missão a qual estava designada, ou seja, resguardar a fronteira oeste, limítrofe aos castelhanos, ou ainda, como sugere Sérgio Buarque de Holanda, “assegurar ordem e impedir perdas territoriais”. E, ainda afirma o mesmo autor que “[...] a construção das cidades foi o mais decisivo instrumento de dominação colonial” (HOLANDA, 1997, p. 173)

Como elementos constitutivos da “barreira” fronteira imposta ao oeste colonial brasileiro, tem-se a criação do Forte Nossa Senhora da Conceição entre os anos de 1759 e 1770, do Forte de Nossa Senhora dos Prazeres e São Francisco de Paula do Iguatemi no ano de 1767, do Forte de Nova Coimbra em 1775, do Real Forte Príncipe da Beira em 1776 e do Presídio de Miranda em 1792. Esses foram pontos estratégicos para o entendimento da criação do sistema de defesa territorial que atuou na guarnição dos limites da fronteira da capitania de Mato Grosso com os domínios espanhóis.

Nesse contexto, importa entender que as fortificações militares eram construções de natureza material, que obedeciam ao desenvolvimento tecnológico de sua época. Estas estruturas foram projetadas com a finalidade única e exclusiva de combater e compor em

cenário bélico, pois, sua existência estava associada à estabilidade de uma autoridade central sobre determinado território, no caso Mato Grosso.

Em que pesem as dificuldades econômicas sofridas pela capitania, em consequência do arrefecimento aurífero e em atendimento aos interesses metropolitanos, a presença militar se fazia necessária. No alvorecer de 1770 Mato Grosso já contava com uma Companhia de Dragões, uma Companhia de Pedestres e um corpo de Ordenanças. Concomitante a isso, Cuiabá passa a sediar militarmente uma Legião de auxiliares, que teve papel relevante no fornecimento de víveres, munição e escravos nos momentos de ameaça das fronteiras e na participação do comando de seus negros e agregados na defesa da fronteira. (VOLPATO, 1987, p. 41)

Raffestin sugere que as finalidades das delimitações fronteiriças vão estar diretamente ligadas às funções pelas quais esses marcos limitadores foram pensados ou idealizados:

[...] Pela demarcação elimina-se não um conflito geral, mas um conflito do qual a fronteira pudesse ser o pretexto [...]. A demarcação [...] permite o exercício das funções legais, de controle fiscal. Com efeito, a linha fronteiriça adquire diferentes significados segundo as funções das quais foi investida. (RAFFESTIN, 1993, p. 167)

Nessa perspectiva, fronteira extrapola a categoria de lugar e espaço geográfico (BARTH, 2000, p.163), importando, portanto, que se compreenda a multiplicidade de sentidos que lhe são atribuídos:

A situação de fronteira (é) um ponto de referência privilegiado para a pesquisa sociológica porque encerra maior riqueza de possibilidades históricas do que outras situações sociais. Em grande parte porque mais do que o confronto entre grupos sociais com interesses conflitivos, agrega a esse conflito também o conflito entre historicidades desencontradas. (MARTINS, 1997, p. 182)

A proximidade entre possessões castelhanas e Mato Grosso propiciou uma relação que extrapolou o sentido militar de defesa, ditado pela Coroa portuguesa nos idos coloniais. Essas relações passam a ser justificadas quando se considera que a Coroa lusa negligenciava no suprimento das necessidades mais prementes dos povoadores das áreas limítrofes, como ferramentas de trabalho, vestimentas e até mesmo gêneros alimentícios necessários ao sustento da população. (SIQUEIRA, 1990, p. 92) A busca da satisfação desses bens promove o entendimento de que:

As fronteiras impõem o método das linhas de fuga ou da divergência das formações. Desfazer ou inverter, operando a análise dos estados mistos, ousando conceber os tipos mistos. Enxergar mais agenciamentos do que abstrações, mais acontecimentos do que essências, mais dispositivos do que ações, mais linhas do que pontos. O método da fronteira é o da construção cartográfica [...] Ele procede microanaliticamente: busca focos de unificação, nós de totalização, processos de subjetivação. (DUARTE, 2005)

Ou ainda o conceito de “entre – lugar” defendido por Homi Bhabha, segundo o qual “[...] a fronteira não é onde tudo termina e sim onde o conflito começa, é exatamente no entre – lugar que as diferenças se encontram e se chocam”. (BHABHA, 1998, p.20)

Embora tenha sido autorizada pelo Conselho Ultramarino, em 1755, com o compromisso de abastecer a região mineradora, a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, não foi capaz de manter um fornecimento contínuo, até porque as condições financeiras da metrópole se encontravam limitadas. (VOLPATO, 1987, p. 47)

Esse fator termina impulsionando uma relação de intercâmbio econômico entre a então capitania de Mato Grosso e terras espanholas limítrofes, inclusive “incentivado” pela própria Coroa portuguesa, como sugere Instrução Régia de 1778:

[...] de tal sorte porém e com tal disfarce que não pareça que V. S. o promove e menos que tem ordem para assim fazer [...] de tal sorte que por mais que trabalhe o governo de Castela a vedar a comunicação entre eles e nós, achem sempre aqueles povos mais utilidade e maior vantagem em nos comunicar do que em obedecer leis que o proibem. (Apud FREIRE, 1978, p. 365)

Esse documento fundamenta o pensamento de Lenharo, quando este assevera:

Numa extensa região de fronteiras imprecisas era de se esperar que as Coroas buscassem romper o exclusivo da outra. Isto significava o alargamento de sua área de ação, a conquista de pontos estratégicos, a abertura de novas rotas e vias de penetração. (LENHARO, 1982, p. 37)

É relevante analisar que os habitantes das áreas fronteiriças não viviam circunscritos às condições impostas pela Coroa portuguesa. Extrapolavam limites, num intercâmbio contínuo. Esse aspecto adquire especial importância se levarmos em conta que a Coroa portuguesa, naquele momento, estava mais preocupada com a efetivação da posse dos seus domínios e com o provimento dos seus cofres tão endividados. Nesse caso, as carências circunstanciais fundamentavam o contrabando:

A situação de fronteira tornou-se mais propícia ao desenvolvimento do contrabando, após a expulsão dos dos inacianos (1767) dos domínios da Espanha. As missões passaram para a administração dos curas, caracterizada por alto grau de corrupção. Havia, além disso, um jogo de interesses mútuos de colonos portugueses e espanhóis no estabelecimento do comércio ilícito, objetivando de uma parte, a obtenção do ouro de Cuiabá e, de outra, a prata de Potosí. (VOLPATO, 1987, p. 56).

Subentende-se, portanto, que a Coroa lusa pouca capacidade teve em oferecer possibilidades concretas de apoio não só à capitania de Mato grosso, mas à própria colônia brasileira. Essa situação expressa um paradoxo se analisarmos que, se a capitania fosse municuada de melhores condições logísticas, responderia melhor aos anseios mercantilistas da época. Diante às necessidades que se apresentavam, o comércio ilícito passa a fazer parte do cotidiano da população fronteiriça:

[...] O contrabando assume, na fronteira ocidental, uma especificidade facultada pela política colonial portuguesa, estimulada por razões de ordem geopolítica e pelas condições internas de colonização, efetivadas a um grau de precariedade que induziam os colonos a postarem-se com menor rigor frente às proibições exclusivistas. (LENHARO, 1982, p. 41)

É como se a fronteira mato-grossense deixasse de ter, por parte da metrópole, a importância que determinou sua criação, deixando os habitantes dessas áreas desprovidos em suas necessidades mais primárias. Tais circunstâncias conduziram o fronteiriço à procura de alternativas e, nesse caso, o “outro lado” passou a ser buscado como possibilidade de suporte à própria sobrevivência. Naturalmente, o contrário também ocorria.

[...] já nos tempos de O'eynhausen, foram recebidos em Cuiabá, com toda a deferência, alguns realistas, aquém as hostes emancipadoras infligiram grandes reveses. Daí por diante repetiram-se casos análogos, que ameaçavam comprometer a diplomacia brasileira. CORREA FILHO, 1996, p.314)

Essa ótica permite entender fronteira como fortalecimento das relações sociais intermediadas pelo sentir-se humano (MARTINS, 1997, p. 163). É a solidariedade tramitando entre uma carência e outra que faz com que o homem fronteiriço (re) encontre-se com o seu “eu” humano, sentimento muitas vezes diluído pela própria adversidade do meio. Entretanto, a identificação de necessidades permite aflorar o sentimento de pertencimento ao humano.

A falta de diligência metropolitana em questões que não fossem a tributação, relegando a segundo plano seus filhos de “além-mar”, justifica, de certa forma, as práticas clandestinas realizadas entre províncias castelhanas e Mato Grosso.

Diante disso, o conceito de fronteira deixa de ser a linha de limitação e passa a ser uma possibilidade de sobrevivência, de integração, ultrapassando o limite do permitido. Proporcionando um intercâmbio além do econômico, terminando por deixar rastros socioculturais em ambos os lados. É na fronteira que práticas socioeconômicas vão se revelando; vivências e carências humanas passam a ditar o permitido. No limite, o cotidiano dita as regras, como sugere Martins:

[...] o fato de que se encontrem numa situação que é também limite do humano, fronteira de humanidade, limite e fim de mundo, parece impor-lhes a necessidade de deslocar para imaginários mais profundamente estabelecidos a busca de sentido para a vida nos confins do humano, na fronteira. (MARTINS, 1996)

As contradições e implicações que o termo fronteira encerra, conduziram os fronteiriços a uma oscilação entre o lícito e o ilícito, quando a própria Coroa incentivava o contrabando:

[...] E até mesmo possa introduzir para os domínios coloniais espanhóis todos os gêneros de que careçam, exportando dali a prata, bem entendido, que essa operação se deve fazer por meio de um comércio livre e nunca por conta da Fazenda Real, que jamais deve fazer as funções de negociante. (APEMT, cx 1799)

Essas práticas terminavam confundindo o público e o privado, (LIRA, 1999, p.283), ou seja, o habitante fronteiriço, apesar da obediência devida, enquanto súdito, ao poder público instituído, deixava-se reger pelas necessidades surgidas no âmbito de sua vida privada, situação que o colocava entre o fogo cruzado das necessidades particulares e os interesses metropolitanos. Lenharo analisa que “[...] Se para o outro lado da fronteira era lícito contrabandear, como aceitar que fosse proibido fazê-lo de fora para dentro das fronteiras”? (LENHARO, 1982, p. 37)

Tem-se, pois, uma situação fronteiriça bem singular, que ao mesmo tempo em que cerceou também possibilitou liberdade; preocupou-se em assinar e fazer cumprir tratados demarcadores de limites e, entretanto, esteve sempre buscando a dilatação desses domínios;

coibiu a migração para o “outro lado” e, mesmo assim, acolheu os que de lá chegaram. O hibridismo do termo fronteira ampara o conceito formulado por Pesavento quando analisa a subjetividade que o mesmo encerra:

[...] as fronteiras, antes de serem marcos físicos ou naturais, são sobretudo simbólicas. São marcos, sim, mas sobretudo de referência mental que guiam a percepção da realidade. [...], são produtos desta capacidade mágica de representar o mundo por um mundo paralelo de sinais por meio do qual os homens percebem e qualificam a si próprios, ao corpo social, ao espaço e ao próprio tempo. (PESAVENTO, 2002, p. 36)

Compreender Mato Grosso enquanto região fronteira significa percorrer as teias de inter-relações existentes entre terras lusas e castelhanas e ultrapassar conceitos de uma fronteira apresentada apenas como espaço de conflitos e segregações, é compreender que *“[...] a fronteira pode ser percebida em seu caráter amplo, que supera os seus limites geopolíticos, e que possibilita a exploração de seu universo imaginário (PESAVENTO, 2002, p. 36)*. E, pela mobilidade com que se apresenta, também deve ser vista pela ótica da instabilidade, ou seja, *“[...] a instabilidade das fronteiras é o preço a pagar pela sua propensão plural e pelo seu potencial de desdobramento, sendo desta forma não essencialista que deverá entender-se a contingência que há nelas.” (MARTINS, 2000, p.7)*

No dizer de Courlet, *“[...] a fronteira não é simplesmente um “corte”, ela é também a costura. Na verdade, ela pode cumprir, ao mesmo tempo, esses dois papéis.” (COURLET, 1988)*

A demarcação do espaço parece ter sido uma condição inerente ao homem na busca da sua auto-afirmação enquanto possuidor de uma territorialidade¹. Assim sendo, a delimitação de espaços passa a ser a condição primeira para o exercício do poder, apresentando-se como possibilidade concreta da permissão/execução do desenvolvimento do que é tido como permitido ou benéfico aos ocupantes de uma determinada espacialidade.

Nesse sentido, posse e propriedade podem ser compreendidas basicamente no conceito fundamental de soberania, como afirma Krukoski (KRUKOSKI, 1998), ou seja, a posse como

¹ Termo entendido sob a ótica conceitual de Raffestin, segundo o qual território compreende o “ espaço físico, balizado, modificado, transformado pelas redes, circuitos e fluxos que aí se instalam”. RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática. 1993, p. 143.

a competência de dispor de um bem, e a propriedade como a prerrogativa de dispor desse bem. Nesta perspectiva é possível compreender soberania como o direito e capacidade de deliberar sobre ambas: posse e propriedade.

Em conformidade com essa análise Goycochea assevera que:

A primeira divisa foi riscada no terreno pelo primeiro ser que compreendeu sua posição em face do semelhante mais próximo. Da propriedade individual passou à soberania coletiva, isto é, à casa, à cidade, da cidade à província e desta ao país. Tudo tem limites, raias, lindes, cercas, muros ou designação outra que vise as características das posses materiais, de alguém, homem ou entidade social. (GOYGOCHÉA, 1943, p. 42)

Nessa perspectiva, convém analisar as dimensões que caracterizam essas espacialidades que compõem o conceito de fronteira. Segundo Krukoski (KRUKOSKI, 1998), essas dimensões perpassam etapas que fundamentam as limitações geográficas, que seriam “precedentes históricos”, “delimitação”, “demarcação” e “caracterização”. Nos “precedentes históricos” são analisadas as características culturais dos habitantes; na “delimitação”, a confirmação dos tratados estabelecidos anteriormente; a “demarcação” refere-se à parte técnica e busca a interpretação dos propósitos dos delimitadores, implicando aí a existência de algum acidente geográfico; por fim, vem a fase da “caracterização”, momento do estabelecimento dos marcos definidores da linha de limite. A partir daí, ainda segundo o autor, configurar-se-á o que se convencionou denominar de fronteira.

Nesse mesmo foco de discussão, André Roberto Martin, em sua análise sobre fronteira, dispensa especial importância para o sentido de palavras que algumas vezes são tomadas como sinônimas, tais como: fronteira e limite; demarcação e delimitação. O autor enfatiza que o limite de um Estado aparece como linha imaginária, marcada na superfície terrestre por objetos naturais ou artificiais. Sendo assim:

[...] O limite é reconhecido como linha, e não pode, portanto, ser habitado, ao contrário de fronteira que, ocupando uma faixa, constitui uma zona muitas vezes bastante povoada onde os habitantes de Estados vizinhos podem desenvolver intenso intercâmbio. (MARTIN, 1994, p.47)

Quanto à delimitação e demarcação, ainda segundo Martin, tem-se que:

[...] Por delimitação, entenda-se o estabelecimento da linha de fronteira – isto é, o limite a qual é determinada a partir de um tratado assinado entre as

partes envolvidas. Demarcação, por sua vez, é a locação da linha de fronteira no terreno – isto é, a construção da divisa – através do estabelecimento de marcos e balizas. (MARTIN, 49)

Entende-se como necessária uma análise mais abrangente sobre os vários conceitos e significações que a terminologia fronteira sugere. Assim, é interessante tomarmos como testemunho o que pensa a respeito José Lindomar Albuquerque:

A noção de fronteira adquire variados significados no mundo contemporâneo. Fronteiras como delimitações de territórios ou como metáforas da vida social, fronteiras porosas e rígidas, barreiras ou formas de travessias, diferenças e sincretismos, limites e caminhos. A fronteira é, por definição, um termo polissêmico e que pode ser apreendido mediante diferentes metáforas. (ALBUQUERQUE, 2010)

Ou ainda como afirma Simmel:

[...] significa uma ruptura com a rotina da existência, uma aproximação ao sonho, à arte e ao jogo. Ela contém a vantagem de superar limites, ultrapassar obstáculos e deslocar horizontes. Mantém uma relação inorgânica com o mundo, simboliza o “gesto do conquistador e o aproveitamento da oportunidade. (SIMMEL, 2004,p. 1850).

Tem-se, na ocupação da fronteira oeste do Brasil, um processo de povoamento carregado de desencontros e encontros entre o “nós” e o “outro”. Isso sugere uma inferência do que pensa Sandra Jatahy Pesavento, que aponta fronteira como “*realidade transcendente [...] é um limite sem limites, que aponta para um além. É conceito impregnado de mobilidade.*”(PESAVENTO, 2002, p.36). Nessa perspectiva, é possível perceber fronteira como “ponte” que permite a passagem do contato e da troca, que consubstancia-se em espaço social de transgressão do oficialmente permitido. Segundo João Arriscado Nunes,

[...] a fronteira, como metáfora, possui uma ansiedade de contaminação [...] é uma zona de articulação entre diferentes culturas, etnias, povos e modos de vida que deseja e enseja o contato e a transculturação. A sua riqueza consiste em possibilitar os processos de intercâmbios entre os homens, e entre os homens e o meio em que vivem. (NUNES, 1996,p.35)

Na mesma linha conceitual encontra-se no pensamento de Heloísa Reichel e Ieda Gutfreind que afirmam:

[...] a fronteira [...] propicia contatos espontâneos e naturais, responsáveis pelo surgimento de interesses socioeconômicos e culturais comuns. Nesse sentido, em oposição à idéia de desintegração, ela pode ser percebida como uma zona de intercâmbios econômicos e de integração humana que se

superpõe às determinações dos estatutos políticos de soberania de um Estado sobre um território.(REICHEL e GUTFREIND, 1995, p.3)

A identificação de necessidades permite aflorar o sentimento de pertencimento ao humano. Assim, é interessante que antes de pensarmos em um ponto de ruptura, pensemos em um ponto de ligação, de aproximação e “testemunho” (MAGNOLI, 1991, p.92). Porém, o termo sugere uma variedade conceitual muito ampla.

Marcos Henrique Côrtes nos aponta dois tipos de fronteiras, a jurídica e a metafísica. Segundo ele:

As fronteiras jurídicas são regidas por normas do Direito Internacional Público e por Atos Internacionais, inclusive acordos e tratados bilaterais. Elas são visíveis, convenção (por exemplo, uma linha geodésica). As ações de violação de uma fronteira jurídica são detectáveis, às vezes até mesmo antes de se efetivar a violação. Quando não chegam a ser previamente detectadas, as violações e seus resultados são fisicamente perceptíveis. As fronteiras metafísicas [...] não só são invisíveis, como geralmente são de detecção difícil ou mesmo impossível. Em segundo, a elas não se aplicam as normas consagradas pelo Direito Internacional, que regem as fronteiras na concepção jurídica. Por último, as ações do “agressor” são empreendidas em sigilo e o “agredido” geralmente só percebe os resultados da violação quando estes já estão consumados (CÔRTEZ, 2006).

Sob a perspectiva conceitual de Lia Machado:

A fronteira é do ‘domínio dos povos’, enquanto que o limite pertence ao ‘domínio da alta diplomacia’. Isso significa que se a fronteira surge como uma realidade espacial e social, com características próprias de lugares de contato, o limite está ligado a uma abstração política, um separador, uma criação feita através de acordos diplomáticos no intuito de delimitar soberanias e jurisdições, neste caso, os limites do Estado-Nação (MACHADO, 2000, p. 29).

Por outro viés, tem-se na análise de Ney Alves de Arruda, uma negação de fronteira como elemento segregador, enquanto marcos de separação estatal. A seu ver, a fronteira se apresenta como lugar de encontro de homens estatais:

Se pensarmos na fronteira por seu viés jurídico, então teremos que as relações de vizinhança fronteira não são, e até melhor, não representam uma linha de separação de soberanias estatais, porque antes de qualquer consideração, estamos diante do lugar de encontro e contato entre homens estatais. É nesse lugar de divisão física entre culturas e civilizações distintas que nasce uma outra cidadania, resultante do encontro dinâmico de povos, o

qual pode gerar muitas relações economicamente benéficas para todos como foi em dados períodos do passado (ARRUDA, 2001, p.19).

Nesse enfoque a fronteira passa a sediar o lugar de encontros de realidades distintas, mas também de necessidades comuns de sobrevivência, como sugere Brocano:

La frontera es así el lugar de encuentro entre 'yo' y 'el otro', esse que es distinto a mi [...]. La frontera es una tierra en disputa. Es un espacio cultural o, si prefieren, un texto, que se escribe con sangre. Es, en el fondo, un conflicto de identidades que se muestran irreconciliables. Y sin embargo, el contagio, la mezcla, el mestizaje, La fusión, son inevitables. Y el resultado ya no es 'yu', ni es 'el otro'; es una identidad indefinida y conflictiva que há perdido sus senas y, por tanto, su lugar en el mundo. Aunque el individuo intente aferrarse a los valores de su cultura, pues en ello le va própria supervivência (BROCANO, 1994, p.168).

No caso específico da fronteira oeste de MatoGrosso, é possível entender a fronteira como elemento flexível de avanços e recuos e compreender que contatos foram mantidos de acordo com interesses contingenciais. Essas relações produziam, de certa forma, uma elasticidade às linhas demarcatórias, que se dilatavam e se recolhiam menos em nome do poder instituído, que no atendimento das necessidades da própria população fronteiriça. Esses procedimentos terminam por caracterizar a fronteira como zona de integração, como sugere Luís Sérgio Duarte:

Fronteiras são sítios da exacerbação e do excesso, onde limites são ultrapassados, novas dimensões descobertas, e reordenamentos encaminhados. Por isto, são espaços de ruptura e conflito: ambientes de extremidade, crista e culminação. Elaboram originalidade pela via da multiplicação da experiência. Realizam modificações espirituais que as aproximações sucessivas possibilitam (DUARTE, 2005).

As práticas de aproximações, muito mais que distanciamentos ou segregações imprimiram à região da fronteira oeste brasileira feições singulares em relação às determinações dadas pelas metrópoles ibéricas. Nessa perspectiva é possível entender fronteira como o “*um-entre-dois*” (CERTEAU, 1994), assumindo uma função mediadora entre espaços distintos e proporcionando o nascimento de novas culturas. Ou ainda como lugar de contato, onde germina uma cultura própria, híbrida, ponto de encontros culturais (BURKE, 2005), que promove a tessitura de novos valores, novas identidades, um terceiro elemento cultural:

O que foi concebido para ser preciso mostra-se vago. O que foi concebido para conter, transforma o conteúdo em espaço ilimitado, incontido. Para além da linha que demarca é exatamente a fronteira que explicita a amplitude ou a complexidade do que foi arquitetado para ser contido ou confinado. O que foi para por fim, para delimitar territórios com precisão, como se fosse uma linha divisória, espalha-se em uma zona de interface e de transição entre dois mundos tomados distintos (HISA, 2006, p. 36)

Partindo-se do pressuposto que os habitantes fronteiriços buscavam relacionar-se, convém acompanhar Martins quando afirma que:

À primeira vista é o lugar do encontro dos que por diferentes razões são diferentes entre si, como os índios de um lado e os civilizados do outro; como os grandes proprietários de terra, de um lado, e os camponeses pobres, de outro. Mas o conflito faz com que a fronteira seja essencialmente, a um só tempo, um lugar de descoberta do outro e de desencontro. Não só o desencontro e o conflito decorrentes das diferentes concepções de vida e visões de mundo de cada um desses grupos humanos. O desencontro na fronteira é o desencontro de temporalidades históricas, pois cada um desses grupos está situado diversamente no tempo da História (MARTINS, 1997, p. 151).

Sendo assim, é possível entender a fronteira como a limitação de um poder em relação a outro. Nesse sentido, Lia Machado afirma que:

A fronteira está orientada 'para fora' (forças centrífugas), enquanto os limites estão orientados 'para dentro' (forças centrípetas). Enquanto a fronteira é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos ao governo central, o limite jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono. [...] Visto desta forma, o limite, não está ligado a presença de gente, sendo uma abstração, generalizada na lei nacional, sujeita às leis internacionais, mas distante, frequentemente, dos desejos e aspirações dos habitantes da fronteira (MACHADO, 1998, p.42).

A autora continua afirmando que, além de uma simples sutileza de nomenclatura, os termos “limite” e “fronteira” podem trazer sérias consequências, importando para isso a intenção conceitual que os termos ensejam:

Enquanto a fronteira é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o limite jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central [...], enquanto a fronteira pode ser um fator de integração, na medida que for uma zona de interpenetração mútua e de constante manipulação de estruturas sociopolíticas e culturais distintas, o limite é um fator de separação, pois separa unidades políticas soberanas e permanece como um obstáculo fixo,

não importando a presença de certos fatores comuns, físico-geográficos ou culturais (MACHADO, 1998, p. 53)

Assim, fronteira seria a margem extrema de uma territorialidade, o que nos remete a Chavelas, que caracteriza fronteira como “[...] cicatrizes deixadas pela história [...] pois uma cicatriz não é senão a marca de uma experiência que refletiu a debilidade de um corpo e a fortaleza de outro, que nos deixou sua impressão” (CHAVELAS, 2002, p. 104).

Hilda Pívaro Stadniky aponta a fronteira como espacialidades de colisão de culturas, de mundos distintos. Em conformidade com a análise dessa pesquisadora, a fronteira *somos nós*, uma vez entendida como espaço cultural.

[...]. A fronteira é um espaço cultural, é o lugar de encontro entre o ‘eu’ e o ‘outro’[...]. É, no fundo, um conflito de identidades que se apresentam irreconciliáveis e sem dúvida, o contágio, a mescla, a mestiçagem, a fusão, são inevitáveis (STADNIKY, 2007)

Segundo Márcia Maria de Oliveira, a fronteira pode ser compreendida como a “passagem” de uma situação para outra adversa. Essa transição, no entanto, não se dá com ausência de “conflitos”, que também pode ser analisado sob inúmeras possibilidades que vão desde o conflito interior pelo qual passa o indivíduo no processo migratório, até o conflito social no encontro ou confronto com outros novos sujeitos sociais (OLIVEIRA, 2008). Assim, a fronteira seria encarada como um ponto conflituoso que teria na militarização da defesa a sua principal base de sustentação. Nesse caso, a fronteira aparece como “*escudo protetor*” de uma determinada espacialidade, dando-lhe contornos demarcatórios territoriais.

Por outro lado, as carências surgidas nos espaços vividos pelos fronteiriços, permitem entre os mesmos uma afinidade a florada através das necessidades comuns. Assim, é interessante que antes de pensarmos em um ponto de ruptura, pensemos em um ponto de ligação, de aproximação e “testemunho” (MAGNOLI, 1991, p. 92). Porém, o termo sugere uma variedade conceitual muito ampla.

Vários Tratados foram assinados buscando dar uma conformação geopolítica ao Brasil e Bolívia. Tem-se, portanto, o Tratado de Amizade, Navegação, Limites e Comércio (27/3/1867); Tratado de Petrópolis (17/11/1903); Tratado de Natal (25/12/1928); Notas

Reversais (29/04/1941) - Instruções para as Comissões de Limites e o Acordo de Roboré - Nota Reversal (29/3/1958).

Embora esses Tratados tenham tido a preocupação em delimitar espaços geográficos, estabelecendo a partir daí uma fronteira com o sentido de repartição, a dinâmica sociocultural que passa a desenvolver-se nessas linhas demarcatórias, contrariam os interesses políticos que originaram suas respectivas imposições, conseqüentemente importa compreender que as fronteiras sociais contradizem a lógica dos Estados.

Os vários tons e matizes dados ao sentido de fronteira têm se mostrado resistentes no imaginário de parte considerável da população e da literatura brasileira. Não é difícil encontrarmos em alguns escritos menção à fronteira como “terra sem lei”, lugar de “ilícitos”, de “fugas”, e da “transgressão”.

Esses vários olhares sobre uma temática que se apresenta tão multifacetada, permitem concordar com Lídia Xavier quando afirma:

Definir essa fronteira não é matéria simples. Suas características flutuam: ora é uma frente pioneira, ora é uma zona de integração, uma região, ora é um limite militarizado a ser defendido e, muitas vezes, tem todas essas características juntas (XAVIER, 2000, p. 86).

Neste estudo, busca-se a fronteira como ponto de ligação, “janela” de irradiação da experiência e da expectativa de homens e mulheres fronteiriços, que souberam driblar o instituído, invisibilizar a negação e imprimir nesse espaço vivências que possibilitassem pensar fronteira não como ruptura, mas como elemento unificador de interesses e integrador. Uma fronteira híbrida.

REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE, José Lindomar. As fronteiras ibero-americanas na obra de Sérgio Buarque de Holanda. **Análise Social**, vol. XLV (195), 2010.

ARAÚJO, Olga Maria Castrillon Mendes. **Nas Raias de Mato Grosso: o discurso de constituição da fronteira**. Campinas-SP, 2000. [s/n] Dissertação de Mestrado. IEL/UNICAMP, Campinas-SP.

ARRUDA, Ney Alves. Breves notas sobre o direito de fronteira e aproximação do conceito de cidadania transfronteiriça. In: **Revista Jurídica Unirondon**, Nº 2, 2001/02. Cuiabá – MT.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

BARTH, Fredrik. 2000. **O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BROCANO, Manuel. **La frontera, mito y realidad Del nuevo mundo**. Leon: Universidade de Leon, 1994Capa Livraria, 2000.

CHAVELAS, Bismark Alfredo Hernandes. Limites de fronteiras. **Revista Jurídica Unirondon**, Nº 2, 2001/02. Cuiabá – MT.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do cotidiano**. Petrópolis: Vozes, 1994.

CORREA FILHO, Virgílio. **História de Mato Grosso**. Rio de Janeiro: INL, 1996.

CÔRTEZ, Marcos Henrique Camilo. As violações “invisíveis” da fronteira. In: **A defesa Nacional**, ano XCII, nº 85, mai/ago de 2006.

COURLET, C. La frontière: coupure ou couïure? In: **Economie et Humanisme**, mai/juín, 1988.

DUARTE, Luís Sérgio. **O Conceito de Fronteira em Deleuze e Sarduy**. Textos de História, v. 13, n. 1/2, 2005.

FREIRE, Gilberto. Contribuição para a Sociologia da biografia. Cuiabá: Fundação Cultural de Mato Grosso, 1978.

GOYCOCHÊA, Castilhos. **Fronteiras e Fronteiros**. Brasília, 1943: Vol. 230 col. Brasileira.

HISSA, Cássio E. V. **A mobilidade das fronteiras: inserções da Geografia na crise da modernidade**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da civilização brasileira**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

KRUKOSKI, Wilson R.M. **Fronteiras e limites do Brasil**. 1998. Disponível em: <<http://www.info.Incc.br/wrmkkk/uesc.html>>. Acesso em: set. 2007.

LEITE, Luís Philippe Pereira. **Vilas e fronteiras coloniais**. Cuiabá: IHGMT, 1970.

LENHARO, Alcir. **Crise e mudança na frente oeste de colonização**. Cuiabá: UFMT, 1982

LIRA, Maria de Lourdes Viana. **O público e o privado no Brasil Imperial**. História: fronteiras. XX ANPUH, 1 vol., 1999.

MACHADO, Lia O. Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade. **Revista Território**. Rio de Janeiro, v. 8, 2000.

MAGNOLI, Demétrio. **O que é Geopolítica**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

MARTIN, André Roberto. **Fronteiras e nações**. São Paulo: Contexto, 1994.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. SãoPaulo: Hucitec, 1997.

Nunes, João Arriscado. Fronteiras, hibridismo e mediatização: os novos territórios da cultura. IN: **Revista de Ciências Sociais**, n.45, maio de 1996.

REICHEL, Heloísa Jochims, GUTFREIND, Ieda. **Fronteiras e guerras no Prata**. São Paulo: Atual, 1995.

Ofício de D. Rodrigo Sousa Coutinho a Caetano Pinto. APEMT, cx. 1799^a.

OLIVEIRA, Márcia Maria. **Migrações fronteiriças: uma reflexão necessária no Amazonas**. São

Paulo, 2008. <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/5EncNacSobreMigracao/public_mig_fro_ref.pdf>. Acesso em 15/09/2011.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Além das Fronteiras. IN: Martins, Maria Helena (Org.) **Fronteiras Culturais**. Brasil-Uruguai-Argentina. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.

RAFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: ática, 1993.

REICHEL, Heloísa Jochims, GUTFREIND, Ieda. **Fronteiras e guerras no Prata**. São Paulo: Atual, 1995.

SIMMEL, G. **Fidelidade e gratidão e outros textos**. Lisboa: relógio d'água, 2004.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. **O processo histórico de Mato Grosso**. Cuiabá: UFMT, 1990.

STADNIKY, Hilda Pivaro. Fronteira e Miro: Turner e o agrarismo norte-americano: In: **Cyta-Ciência Y Técnica Administrativa**. Vol. 6, nº 32, dezembro 2007.

VOLPATO, Luiza Rios Ricce. **A conquista da terra no universo da pobreza**. São Paulo: Hucitec, 1987.

XAVIER, Lúcia de Oliveira. **Conflitos e intercâmbios: a construção política e social da fronteira entre o Brasil e a Bolívia, as margens do Guaporé e do Paraguai, de 1825 a 1867**. Brasília, 2000. 235 f. Dissertação de Mestrado (História), UNB.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

ⁱ Doutoranda no Programa de Pós- Graduação em História da Universidade federal de Mato Grosso.